



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de Agosto de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 05 (MESES) DIAS, PERTENCENTE A EMPRESA NELSON ROSA DOS SANTOS ME, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390M², 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE REFORMA.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Is. nº. 51

10
CPL

Fls. nº _____

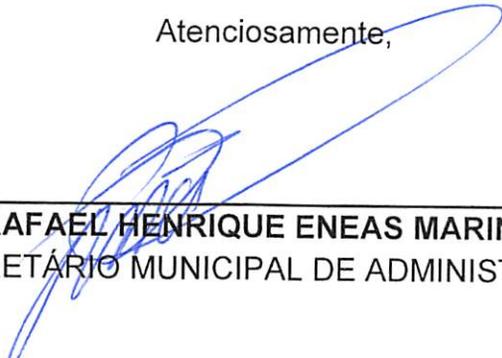
Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de Agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 05 (MESES) DIAS, PERTENCENTE A EMPRESA NELSON ROSA DOS SANTOS ME, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390M², 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE REFORMA.**

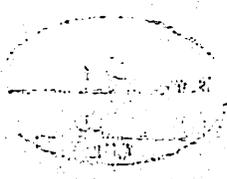
Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



INVESTIGATION OF THE ACTS OF VIOLENCE

AND THE ASSASSINATION OF MARTIN LUTHER KING, JR.

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

On 4/4/68, the following information was received from the New York Office of the FBI: [The text in this block is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan.]

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Enclosure



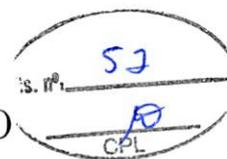
ADMINISTRATIVE

SEARCHED



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

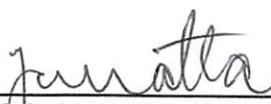
Bandeirantes, 04 de Agosto de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 05 (MESES) DIAS, PERTENCENTE A EMPRESA NELSON ROSA DOS SANTOS ME, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390M², 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE REFORMA.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Large block of very faint, illegible text in the middle of the page.

Another block of very faint, illegible text below the middle section.

A line of very faint, illegible text near the bottom of the main body.

Handwritten signature or name in the lower center of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 79/2023

Bandeirantes, 07 de agosto de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 5 MESES, PERTENCENTE A EMPRESA NELSON ROSA DOS SANTOS ME, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390 M, 2 BANHEIROS, 1 COZINHA E 1 ESCRITÓRIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

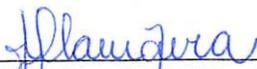
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Jaciari Carolina Milani Della Mura
Contadora

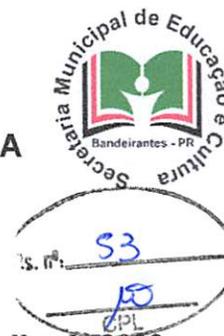
Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memorando nº 286/2023

Bandeirantes, 25 de julho de 2023.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretária de Obras – Maria de Lourdes Almeida Marcone

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Vimos por meio deste solicitar que seja realizada uma vistoria e emitido um parecer no que se refere as condições do prédio da sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, informando a real situação do local; se apresenta algum risco; a previsão de início e término da obra e se possível um croqui do projeto.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nelci Maria Martins de Queiróz
Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

*Recebido em
24/07/23
Lourdes Almeida Marcone*

“Fica conosco Senhor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 080/2023

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2023.

Assunto: Resposta ao Memorando nº 286/2023 – Secretaria de Educação

Prezada Senhora

Em resposta ao Memorando citado, temos a informar que uma vistoria feita pelos profissionais da Secretaria de Obras do município, foi detectado que o prédio onde funciona a Secretaria de Educação, apresenta vários impedimentos que torna impossível, antes de uma reforma completa, o funcionamento do mesmo.

São esses alguns dos problemas detectados:

- O telhado apresenta problemas de goteiras em toda a sua extensão, sendo necessário a troca do mesmo, inclusive de madeiramento;
- Forro em péssimas condições, em alguns pontos caindo;
- Pintura interna e externa bem desgastadas e sujas;
- Janelas com problemas de aberturas e vidros encardidos e quebrados;
- Banheiros e cozinha necessitando de reformas completa;
- Piso deverá ser trocado totalmente;
- Instalações elétricas deverá ser totalmente trocada;
- Instalações hidráulicas com problemas;
- Divisórias entre as salas deverão ser remodeladas.

Esses são alguns dos problemas pontuados, sendo que o prédio receberá em breve, uma reforma que poderá atender com mais precisão a secretaria de educação.

Lembrando apenas, que durante essa reforma poderá surgir outros problemas não detectados nessa primeira vistoria.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista - CAU A 15478-4
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilma. Senhora
Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria de Educação



DECLARATION OF THE ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

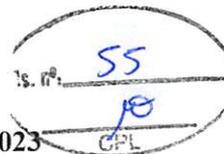


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2023



OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390 M², 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE REFORMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **NELSON ROSA DOS SANTOS**, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon n.º 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º **05.558.038/0001-06**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 366.383.669-04.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por **05 (cinco)** meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, tendo fundamento no Memorando n.º300/2023 anexo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **05 (cinco)** meses os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **25/01/2024**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$3.000,00 (três mil reais)** que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Primeira e Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em **02 (duas)** vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Agosto de 2023.

10/1/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

NELSON ROSA DOS SANTOS
NELSON ROSA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

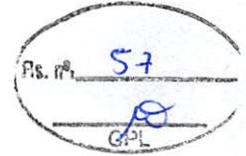
Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 49/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e NELSON ROSA DOS SANTOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NELSON ROSA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390 M², 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE REFORMA.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 05 (cinco) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, tendo fundamento no Memorando n.º300/2023 anexo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Terceira do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 05 (cinco) meses os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 25/01/2024.

O presente aditivo terá o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Primeira e Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

NELSON ROSA DOS SANTOS
NELSON ROSA DOS SANTOS
CONTRATADA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

Twelfth line of faint, illegible text at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de Agosto de 2023.

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º9/2023 – PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º49/2023**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **NELSON ROSA DOS SANTOS**, firmado através do processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: APROXIMADAMENTE 390 M², 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE REFORMA**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

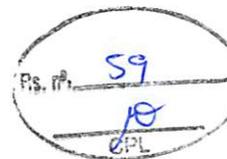
1991 - 1992

1991 - 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 35/2023 – Assessoria Jurídica

Bandeirantes, 10 de agosto de 2023.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 29/2023

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Secretaria de Educação.

ASSUNTO: processo de dispensa de licitação para locação de imóvel com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação pelo período de reforma.

À Divisão de Licitações:

Pelo presente devolvemos o expediente sem o parecer jurídico, tendo em vista entender essa Procuradoria pela necessidade de melhor justificativa no caso em análise.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Como é possível verificar, o contrato foi firmado em 24/02/2023, com prazo de locação de 6 (seis) meses, sob a justificativa de que a sede da Secretaria Municipal de Educação, à época, entraria em reforma.

Frente a isso, à época da contratação, a Secretaria solicitante pleiteou o aluguel por 6 (seis) meses, período que entendeu suficiente para a reforma que seria feita.

No entanto, como se verifica do pedido de Primeiro Termo Aditivo, há necessidade de prorrogar-se o contrato de locação por mais 5 (cinco) meses, sob a justificativa de que *“houve um problema com a empresa que faria a reforma da Sede da Secretaria”*.

Sendo assim, uma vez que a solicitação de aditivo possui prazo quase que idêntico ao inicialmente previsto para realização da reforma e **não se tem a informação de que tal prazo será suficiente, haja vista que ajustado em acordo com a data final determinada pelo locador**, entendemos prudente o **complemento da justificativa apresentada**, em especial, as informações sobre (1) como está a reforma no presente momento, (2) qual a previsão para término da reforma e (3) quais medidas foram tomadas frente ao atraso da empresa responsável.

J

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

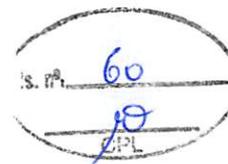


CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não se olvide que, conforme Memorando nº 286/2023, a Secretaria interessada solicitou informações a a Secretaria Municipal de Obras. Todavia, através de uma leitura do Memorando nº 080/2023, percebe-se que as indagações feitas **não foram respondidas (sem pedido de novos esclarecimentos)**, não sendo, portanto, possível saber se (1) a reforma já foi iniciada, (2) ainda será iniciada e (3) em qual prazo ficará pronta.

Vencido referido ponto acerca da justificativa, verifica-se que na lista de verificação para aditivo, mesmo que seja possível obter informações através da análise documental, existem duas opções divergentes entre si (sim e não) assinaladas no item 1, não estando, por sua vez, assinalado nenhuma opção no item 7.

Feita referida consideração, cabível que, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, tais diligências sejam atendidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que estou sempre à disposição para sanar qualquer dúvida existente.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the various departments involved in the process. It highlights the need for clear communication and coordination between all stakeholders to ensure the successful completion of the project.

Furthermore, the document outlines the specific responsibilities of each department and provides a detailed timeline for the project. It emphasizes the importance of regular reporting and updates to keep all parties informed of the progress and any potential issues that may arise.

In conclusion, the document serves as a comprehensive guide for all those involved in the project. It provides a clear framework for the work to be done and ensures that everyone is working towards the same goals and objectives.

The document is intended to be a living document, and it is expected that it will be updated as the project progresses and new information becomes available. It is the responsibility of the project manager to ensure that the document remains current and relevant throughout the entire duration of the project.



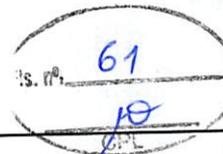
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000004874/2023

Página: 1 / 1

Data: 10/08/2023



Número do 000004874/2023

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: CIBELE GUSMAO FONTOLAN

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Observação: A/C EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ do requerente:

Data de protocolização: 10/08/2023 às 13:17:29

SRA NELCI

ASSUNTO: RESPONDER OS QUESTIONARIOS JURIDICOS FRENTE A SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023



Faint, illegible text located in the upper right quadrant of the page.

Faint, illegible text located in the middle left section of the page.

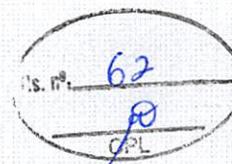
Faint, illegible text located in the middle right section of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO Nº 013/2023 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Bandeirantes, 10 de Agosto de 2023

Ilma. Sra. **Nelci Maria Martins de Queiróz**
À Secretaria Municipal de Educação e Cultura

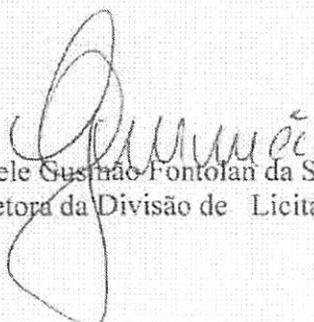
Assunto: Encaminhamento para Secretaria competente para responder os questionamentos jurídicos frente a solicitação de termo aditivo ao Contrato da Dispensa de Licitação 9/2023.

O presente memorando tem por finalidade notificá-lo acerca do contido no ofício nº 035/2023 da Assessoria Jurídica.

Nada mais,

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

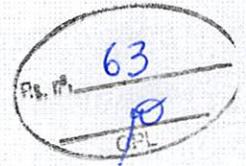

Cibele Susnão Fontolan da Silva
Diretora da Divisão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 35/2023 – Assessoria Jurídica

Bandeirantes, 10 de agosto de 2023.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 29/2023

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Secretaria de Educação.

ASSUNTO: processo de dispensa de licitação para locação de imóvel com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação pelo período de reforma.

À Divisão de Licitações:

Pelo presente devolvemos o expediente sem o parecer jurídico, tendo em vista entender essa Procuradoria pela necessidade de melhor justificativa no caso em análise.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Como é possível verificar, o contrato foi firmado em 24/02/2023, com prazo de locação de 6 (seis) meses, sob a justificativa de que a sede da Secretaria Municipal de Educação, à época, entraria em reforma.

Frente a isso, à época da contratação, a Secretaria solicitante pleiteou o aluguel por 6 (seis) meses, período que entendeu suficiente para a reforma que seria feita.

No entanto, como se verifica do pedido de Primeiro Termo Aditivo, há necessidade de prorrogar-se o contrato de locação por mais 5 (cinco) meses, sob a justificativa de que *“houve um problema com a empresa que faria a reforma da Sede da Secretaria”*.

Sendo assim, uma vez que a solicitação de aditivo possui prazo quase que idêntico ao inicialmente previsto para realização da reforma e **não se tem a informação de que tal prazo será suficiente, haja vista que ajustado em acordo com a data final determinada pelo locador**, entendemos prudente o **complemento da justificativa apresentada**, em especial, as informações sobre (1) como está a reforma no presente momento, (2) qual a previsão para término da reforma e (3) quais medidas foram tomadas frente ao atraso da empresa responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

P.S. nº 64
PL

Não se olvide que, conforme Memorando nº 286/2023, a Secretaria interessada solicitou informações a a Secretaria Municipal de Obras. Todavia, através de uma leitura do Memorando nº 080/2023, percebe-se que as indagações feitas **não foram respondidas (sem pedido de novos esclarecimentos)**, não sendo, portanto, possível saber se (1) a reforma já foi iniciada, (2) ainda será iniciada e (3) em qual prazo ficará pronta.

Vencido referido ponto acerca da justificativa, verifica-se que na lista de verificação para aditivo, mesmo que seja possível obter informações através da análise documental, existem duas opções divergentes entre si (sim e não) assinaladas no item 1, não estando, por sua vez, assinalado nenhuma opção no item 7.

Feita referida consideração, cabível que, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, tais diligências sejam atendidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que estou sempre à disposição para sanar qualquer dúvida existente.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



+ PROCESSO

GESTÃO DE PROCESSOS
CONSULTA GERAL
PROTOCOLOS PENDENTES

FILTRAR POR Todos Meus processos Favoritos

ATUALIZAR 



4874 
SALVAR LIMPAR

NÚMERO DO PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	ORGANOGRAMA ATUAL	SITUAÇÃO
000004874/2020 <small>(Procedência Externa)</small>	BENEDITO ROSA DA SILVA 456.487.408-44	Memorial Descritivo	Arquivamento <small>pmbprotocolopmb</small>	Não analisado  
000004874/2023 <small>(Procedência Interna)</small>	CIBELE GUSMAO FONTOLAN	MEMORANDO / OFICIO	Secretaria de Educação <small>neidqueiroz01</small>	Em análise  

1-2  20  resultados por página

 Dê a sua opinião

Ps. nº 65
10
 CPL

